

OBJETIVO: Participação junto ao Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, na Coordenação da missão durante a 26ª edição do Salon Du Chocolat de Paris Salão Internacional do Chocolate de Paris.

PERÍODO: 27/10 a 03/11/ 2021

Nº DE DIÁRIAS: 7 ½ (sete e meia)

ORDENADOR: Rosivaldo Batista- Diretor Administrativo e financeiro/SE-DAP

Protocolo: 721332

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1673 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Aurora do Pará, abrangendo uma área de 2.434,3154 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/936602.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 2.434,3154 ha (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro hectares, trinta e um ares e cinquenta e quatro centiares), denominada GLEBA IMPERAÇU, localizada no Município Aurora do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-001, de coordenadas N 9.743.195,03m e E 221.334,91m; deste, segue confrontando com o Limite do Assentamento Federal PA Canaã, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°52'30" e 278,29 m até o vértice M-002, de coordenadas N 9.742.917,75m e E 221.311,26m; 187°34'49" e 376,23 m até o vértice M-003, de coordenadas N 9.742.544,81m e E 221.261,63m; 179°13'18" e 1.950,76 m até o vértice M-004, de coordenadas N 9.740.594,23m e E 221.288,13m; deste, segue confrontando com o Limite do Assentamento Federal PA Imperassu, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°03'42" e 27,85 m até o vértice M-005, de coordenadas N 9.740.594,20m e E 221.315,98m; 144°48'00" e 460,59 m até o vértice M-006, de coordenadas N 9.740.217,83m e E 221.581,48m; 96°31'15" e 69,39 m até o vértice M-007, de coordenadas N 9.740.209,95m e E 221.650,42m; 144°53'18" e 991,18 m até o vértice M-008, de coordenadas N 9.739.399,13m e E 222.220,52m; 138°46'09" e 22,80 m até o vértice M-009, de coordenadas N 9.739.381,98m e E 222.235,55m; 143°22'02" e 864,38 m até o vértice M-010, de coordenadas N 9.738.688,34m e E 222.751,31m; 142°34'30" e 238,43 m até o vértice M-011, de coordenadas N 9.738.498,99m e E 222.896,21m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Rio Candiru-Miri, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°18'11" e 66,33 m até o vértice M-012, de coordenadas N 9.738.441,72m e E 222.862,74m; 210°21'09" e 9,00 m até o vértice M-013, de coordenadas N 9.738.433,95m e E 222.858,19m; 236°56'41" e 54,84 m até o vértice M-014, de coordenadas N 9.738.404,04m e E 222.812,23m; 236°56'18" e 62,97 m até o vértice M-015, de coordenadas N 9.738.369,69m e E 222.759,46m; 222°28'18" e 38,15 m até o vértice M-016, de coordenadas N 9.738.341,55m e E 222.733,70m; 222°27'56" e 56,61 m até o vértice M-017, de coordenadas N 9.738.299,79m e E 222.695,48m; 222°32'27" e 6,92 m até o vértice M-018, de coordenadas N 9.738.294,69m e E 222.690,80m; 238°57'41" e 118,34 m até o vértice M-019, de coordenadas N 9.738.233,67m e E 222.589,40m; 238°58'47" e 27,87 m até o vértice M-020, de coordenadas N 9.738.219,31m e E 222.565,52m; 238°57'41" e 105,04 m até o vértice M-021, de coordenadas N 9.738.165,15m e E 222.475,52m; 254°00'15" e 76,61 m até o vértice M-022, de coordenadas N 9.738.144,04m e E 222.401,88m; 254°00'05" e 170,27 m até o vértice M-023, de coordenadas N 9.738.097,11m e E 222.238,20m; 253°57'40" e 5,90 m até o vértice M-024, de coordenadas N 9.738.095,48m e E 222.232,53m; 295°48'42" e 120,05 m até o vértice M-025, de coordenadas N 9.738.147,75m e E 222.124,46m; 295°48'26" e 423,71 m até o vértice M-026, de coordena-

das N 9.738.332,21m e E 221.743,01m; 311°10'08" e 607,46 m até o vértice M-027, de coordenadas N 9.738.732,09m e E 221.285,73m; 311°09'59" e 174,83 m até o vértice M-028, de coordenadas N 9.738.847,17m e E 221.154,12m; 262°24'14" e 197,59 m até o vértice M-029, de coordenadas N 9.738.821,05m e E 220.958,26m; 262°23'46" e 12,17 m até o vértice M-030, de coordenadas N 9.738.819,44m e E 220.946,20m; 262°24'03" e 85,75 m até o vértice M-031, de coordenadas N 9.738.808,10m e E 220.861,20m; 280°02'06" e 136,01 m até o vértice M-032, de coordenadas N 9.738.831,80m e E 220.727,27m; 232°47'47" e 132,51 m até o vértice M-033, de coordenadas N 9.738.751,68m e E 220.621,73m; 190°26'25" e 66,66 m até o vértice M-034, de coordenadas N 9.738.686,12m e E 220.609,65m; 190°26'02" e 82,22 m até o vértice M-035, de coordenadas N 9.738.605,26m e E 220.594,76m; 205°56'19" e 119,45 m até o vértice M-036, de coordenadas N 9.738.497,84m e E 220.542,51m; 196°10'20" e 35,72 m até o vértice M-037, de coordenadas N 9.738.463,53m e E 220.532,56m; 190°10'54" e 198,00 m até o vértice M-038, de coordenadas N 9.738.268,65m e E 220.497,56m; 190°11'04" e 300,20 m até o vértice M-039, de coordenadas N 9.737.973,18m e E 220.444,48m; 205°22'36" e 127,24 m até o vértice M-040, de coordenadas N 9.737.858,22m e E 220.389,95m; 204°29'03" e 158,89 m até o vértice M-041, de coordenadas N 9.737.713,62m e E 220.324,10m; 230°46'40" e 174,34 m até o vértice M-042, de coordenadas N 9.737.603,38m e E 220.189,04m; 224°50'25" e 149,57 m até o vértice M-043, de coordenadas N 9.737.497,32m e E 220.083,57m; 252°05'24" e 130,46 m até o vértice M-044, de coordenadas N 9.737.457,20m e E 219.959,43m; 269°49'06" e 47,29 m até o vértice M-045, de coordenadas N 9.737.457,05m e E 219.912,14m; 268°18'11" e 116,51 m até o vértice M-046, de coordenadas N 9.737.453,60m e E 219.795,68m; 239°51'30" e 103,74 m até o vértice M-047, de coordenadas N 9.737.401,51m e E 219.705,97m; 264°07'40" e 104,39 m até o vértice M-048, de coordenadas N 9.737.390,83m e E 219.602,13m; 264°07'18" e 93,44 m até o vértice M-049, de coordenadas N 9.737.381,26m e E 219.509,18m; 264°07'20" e 102,63 m até o vértice M-050, de coordenadas N 9.737.370,75m e E 219.407,09m; 269°34'04" e 192,22 m até o vértice M-051, de coordenadas N 9.737.369,30m e E 219.214,88m; 255°07'07" e 234,84 m até o vértice M-052, de coordenadas N 9.737.308,99m e E 218.987,92m; 255°07'01" e 92,90 m até o vértice M-053, de coordenadas N 9.737.285,13m e E 218.898,14m; 281°13'24" e 112,83 m até o vértice M-054, de coordenadas N 9.737.307,09m e E 218.787,47m; 281°13'32" e 321,98 m até o vértice M-055, de coordenadas N 9.737.369,77m e E 218.471,65m; 302°58'47" e 265,31 m até o vértice M-056, de coordenadas N 9.737.514,19m e E 218.249,09m; 303°15'48" e 54,75 m até o vértice M-057, de coordenadas N 9.737.544,22m e E 218.203,31m; 303°15'05" e 76,78 m até o vértice M-058, de coordenadas N 9.737.586,32m e E 218.139,10m; 303°15'08" e 137,56 m até o vértice M-059, de coordenadas N 9.737.661,75m e E 218.024,06m; 349°10'25" e 201,29 m até o vértice M-060, de coordenadas N 9.737.859,46m e E 217.986,25m; 331°10'08" e 76,23 m até o vértice M-061, de coordenadas N 9.737.926,24m e E 217.949,49m; 299°25'54" e 64,92 m até o vértice M-062, de coordenadas N 9.737.958,14m e E 217.892,95m; 299°25'40" e 77,10 m até o vértice M-063, de coordenadas N 9.737.996,02m e E 217.825,80m; 299°25'54" e 57,86 m até o vértice M-064, de coordenadas N 9.738.024,45m e E 217.775,41m; 299°26'04" e 83,80 m até o vértice M-065, de coordenadas N 9.738.065,63m e E 217.702,43m; 290°50'04" e 112,69 m até o vértice M-066, de coordenadas N 9.738.105,71m e E 217.597,11m; 243°55'51" e 148,80 m até o vértice M-067, de coordenadas N 9.738.040,32m e E 217.463,45m; 233°12'04" e 103,40 m até o vértice M-068, de coordenadas N 9.737.978,38m e E 217.380,65m; 233°12'14" e 122,79 m até o vértice M-069, de coordenadas N 9.737.904,83m e E 217.282,32m; 242°52'53" e 13,89 m até o vértice M-070, de coordenadas N 9.737.898,50m e E 217.269,96m; 242°54'04" e 143,07 m até o vértice M-071, de coordenadas N 9.737.833,33m e E 217.142,60m; 220°50'11" e 296,16 m até o vértice M-072, de coordenadas N 9.737.609,26m e E 216.948,94m; 249°57'54" e 216,99 m até o vértice M-073, de coordenadas N 9.737.534,92m e E 216.745,08m; 249°57'52" e 223,46 m até o vértice M-074, de coordenadas N 9.737.458,36m e E 216.535,14m; 250°01'01" e 7,49 m até o vértice M-075, de coordenadas N 9.737.455,80m e E 216.528,10m; 249°57'50" e 104,58 m até o vértice M-076, de coordenadas N 9.737.419,97m e E 216.429,85m; 265°02'33" e 36,11 m até o vértice M-077, de coordenadas N 9.737.416,85m e E 216.393,88m; 268°01'49" e 11,64 m até o vértice M-078, de coordenadas N 9.737.416,45m e E 216.382,25m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita da Rodovia BR-010 Sentido SUL-NORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°12'39" e 190,66 m até o vértice M-079, de coordenadas N 9.737.576,73m e E 216.279,00m; 327°06'22" e 49,90 m até o vértice M-080, de coordenadas N 9.737.618,63m e E 216.251,90m; 327°06'40" e 86,48 m até o vértice M-081, de coordenadas N 9.737.691,25m e E 216.204,94m; 327°06'59" e 45,92 m até o vértice M-082, de coordenadas N 9.737.729,81m e E 216.180,01m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE (2019) de Aurora do Pará e Ipixuna do Pará, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°09'18" e 1.298,93 m até o vértice M-083, de coordenadas N 9.739.021,25m e E 216.319,28m; 335°42'35" e 1.472,95 m até o vértice M-084, de coordenadas N 9.740.363,80m e E 215.713,37m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Buriti-I, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°02'22" e 60,02 m até o vértice M-085, de coordenadas N 9.740.366,90m e E 215.773,31m; 87°05'29" e 201,02 m até o vértice M-086, de coordenadas N 9.740.377,10m e E 215.974,07m; 344°36'01" e 682,62 m até o vértice M-087, de coordenadas N 9.741.035,21m e E 215.792,80m; 1°51'37" e 269,24 m até o vértice M-088, de coordenadas N 9.741.304,31m e E 215.801,54m; 269°59'19" e 999,48 m até o vértice M-089, de coordenadas N 9.741.304,11m e E 214.802,06m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita da